



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS

EDITAL CEL/VCX/UFF Nº 1/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL, designada pelo Diretor do Instituto de Ciências Exatas, através da DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX n.º 27, de agosto de 2026, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 104/97 – CUV/UFF, **TORNA PÚBLICO** que está aberto o processo de consulta à Comunidade Universitária do Instituto de Ciências Exatas, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do diretor e do vice-diretor do Instituto de Ciências Exatas para o quadriênio 2027-2030 e **RESOLVE** expedir as seguintes normas complementares:

CAPÍTULO I

DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)

Art. 1º- A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS VCX/UFF n.º 27 de 20 de agosto de 2026, composta pelos membros titulares: RENATA LUZ MARTINS (SIAPE 1771215), MIGUEL ADRIANO KOILLER SCHNOOR (SIAPE 2227929), ELISABETH DE MORAES D'ANDREA (SIAPE 1938019) e ELMO JOSÉ NOGUEIRA FILHO (Matrícula 226076043) e pelos membros suplentes: MARCELO MENEZES DA SILVA GOMES (SIAPE 1785891) e ANA LUIZA AYALA WEIRICH SILVEIRA (Matrícula 123078041); sendo presidida pelo docente MIGUEL ADRIANO KOILLER SCHNOOR (email mschnoor@id.uff.br).

CAPÍTULO II

DOS CANDIDATOS

Art. 2º- Só poderão concorrer à eleição, a que se refere a presente norma, chapas completas, compostas de candidatos a Diretor e Vice-Diretor e cujos registros tenham sido solicitados em

Classificação documental: 014.1

formulário próprio disponibilizado pela Comissão Eleitoral Local no prazo constante no presente Edital e deferidos por esta Comissão.

§ 1º– São elegíveis para os cargos de Diretor e Vice-Diretor do Instituto de Ciências Exatas os professores lotados em Departamento(s) pertencentes ao Instituto de Ciências Exatas (Art. 27 do RGCE) para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução eleitoral, por uma única vez (Resolução CUV 61/2012).

§ 2º- São inelegíveis os professores:

- a) à disposição de órgãos não integrantes da UFF;
- b) em licença sem vencimentos.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º- As inscrições das chapas serão feitas do dia 11 de setembro de 2026 até às 23:59h do dia 18 de setembro de 2026 por meio do requerimento (ANEXO II deste Edital) encaminhado por meio eletrônico. O requerimento de inscrição da chapa será protocolado, por meio do e-mail institucional, para o presidente desta comissão eleitoral supramencionado, devendo ser informado no campo Assunto “Requerimento para inscrição de chapa – Diretor Vice-Diretor VCX”. Cada chapa será composta obrigatoriamente de um candidato a diretor e um candidato a vice-diretor para cada curso correspondente deste edital, identificados inequivocamente. A comissão não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a problemas técnicos eventualmente causados por falhas de sistemas no final do prazo. Os documentos necessários para a inscrição deverão atender às exigências do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, devendo ser anexados ao corpo do e-mail, quais sejam, documento de identidade (RG, carteira profissional ou outros oficialmente aceitos), comprovante de vínculo funcional e declaração de elegibilidade, conforme modelo anexo (Anexo III). O integrante da chapa que efetivar a inscrição deverá enviar o e-mail de inscrição com cópia aberta para todos os membros da respectiva chapa, contendo o ANEXO II deste edital devidamente preenchido, com nome completo de cada docente, matrícula SIAPE, sigla da Unidade Acadêmica de lotação de origem do docente e

Classificação documental: 014.1

endereço de e-mail, assinado digitalmente (com certificado digital) por todos os membros da chapa.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral Local identificará as chapas inscritas através de números sequenciais, segundo a ordem da sua inscrição, os quais as identificarão nas cédulas oficiais.

Art. 4º - No dia 21 de setembro de 2026, a Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará o resultado das inscrições.

Art. 5º - A Comissão Eleitoral Local (CEL) receberá os pedidos de recursos de impugnação de chapas inscritas, por escrito, conforme Art. 62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, do dia 22 de setembro de 2026 até o dia 24 de setembro de 2026. Os pedidos deverão ser encaminhados para o e-mail institucional do presidente da comissão eleitoral mencionado no Art.1º. A CEL divulgará os resultados dos recursos no dia 25 de setembro de 2026.

Parágrafo único. Das decisões da CEL cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 3 dias úteis, após a homologação, a qual deverá ser convocada extraordinariamente por seu Presidente para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após a interposição do recurso, deliberar a respeito.

Art. 6º - A Comissão Eleitoral Local homologará as inscrições no dia 25 de setembro de 2026 e publicará até às 16h.

CAPÍTULO IV

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 7º - A campanha eleitoral transcorrerá no período de 26 de setembro de 2026 até o dia 05 de outubro de 2026, por meio eletrônico em redes sociais, e-mail, site(s) próprio(s) da(s) chapa(s) e materiais de divulgação que poderão ser compartilhados em aplicativos de mensagens instantâneas, como *Whatsapp*, *Telegram* ou similares, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

Parágrafo único. Poderá ser realizado debate entre os candidatos, com a presença obrigatória de, pelo menos, um membro da CEL, no dia 30 de setembro de 2026, sendo a modalidade de

Classificação documental: 014.1

realização e o horário do debate informados posteriormente pela CEL. Caso o debate seja realizado na modalidade on-line, o respectivo link será disponibilizado com antecedência mínima de 1 (uma) semana em relação à data estabelecida.

CAPÍTULO V

DA VOTAÇÃO

Art. 8º - A Consulta Eleitoral online ocorrerá entre as 10h00 do dia 06 de outubro de 2026 até às 10h00 dia 13 de outubro de 2026, por meio eletrônico disponível na plataforma da UFF, desenvolvida pelo STI, conforme Resolução n.º 005/2020 do Conselho Universitário que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF. A Decisão CUV n.º 002/2021 estabelece que as eleições online devem ser realizadas através do Sistema de Votação On-Line Helios Voting, homologado pelo STI. O manual do sistema encontra-se disponível em: <https://citsmartuff.centralit.com.br/citsmart/>

Parágrafo único. A Consulta Eleitoral online será realizada por meio do *link*: <https://eleicoes.uff.br/auth/ldap/login> exclusivamente através do *e-mail*, conforme estabelecem as Resoluções n.º 005/2020 e n.º 002/2021 do Conselho Universitário da UFF. O endereço de *e-mail* utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor, seja no IDUFF, no caso dos discentes, e no SIGEPE/SIGAC, ao que se refere Docentes e Técnicos Administrativos.

Art. 9º Compete à Comissão Eleitoral Local monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria. Nas datas e horários da votação definidos pela Comissão Eleitoral Local, o Sistema de Votação On-line enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto. A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação. Durante o período da votação, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado na urna para efeito de apuração o último voto depositado.

Art. 10 - São eleitores:

Classificação documental: 014.1

- a) Os professores pertencentes ao quadro permanente da UFF, lotados nos Departamentos vinculados ao Instituto de Ciências Exatas.
- b) Os servidores técnico-administrativos do quadro permanente da UFF lotados em Departamento vinculado ao Instituto de Ciências Exatas, além daqueles vinculados diretamente à unidade respectiva.
- c) Os alunos dos cursos de graduação e pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado) vinculados ao Instituto de Ciências Exatas, com matrícula ativa no semestre em que se realizar a consulta.

Parágrafo único. A divulgação da lista de votantes ocorrerá dia 25 de setembro de 2026, sendo que as inscrições para novos votantes estarão abertas até o dia 30 de setembro de 2026, desde que cumprido os requisitos estabelecidos no caput deste artigo. O requerimento de inscrição do novo votante será protocolado, por meio do e-mail institucional do presidente desta comissão eleitoral supramencionado, devendo ser informado no campo Assunto “Requerimento para inscrição de novo votante – Diretor Vice-Diretor VCX”, devendo ser anexados ao corpo do *e-mail* documento de identidade (RG, carteira profissional ou outros oficialmente aceitos) e comprovante de lotação, no caso de docentes e técnicos-administrativos, ou comprovante de inscrição em disciplinas oferecidas pelo respectivo departamento no semestre letivo de realização da consulta.

CAPÍTULO VI

DA APURAÇÃO

Art. 11 - A apuração dos votos será realizada pelo Sistema *On-line Helios Voting* acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local, de forma remota, após o término do período de votação. A apuração dos votos será realizada de forma remota, às 14h00 do dia 14 de outubro de 2026.

Parágrafo único. O resultado da apuração será divulgado no dia 14 de outubro de 2026 no *site*.

Classificação documental: 014.1

Art. 12 - Serão aceitos recursos relativos à apuração, pelo *e-mail* da presidência da CEL conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE do dia 13 de outubro de 2026 a 15 de outubro de 2026.

Parágrafo único. O resultado do recurso interposto relativos à apuração será divulgado no dia 16 de outubro de 2026.

Art. 13 - O resultado final da consulta será divulgado no dia 20 de outubro de 2026, quando toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção do ICEx.

Art. 14 – Do resultado da Consulta Eleitoral caberá recurso, com efeito suspensivo, para o Colegiado de Unidade do Instituto de Ciências Exatas, devidamente fundamentado, dentro do prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas úteis, a contar da data e hora da proclamação dos resultados pela Comissão Eleitoral Local.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - É permitida ampla fiscalização. Para isso, cada chapa registrada poderá credenciar 01 (um) fiscal, de 26 de setembro de 2026 a 05 de outubro de 2026, junto à Comissão Eleitoral Local através de requerimento específico (Anexo IV), enviado por e-mail do presidente da Comissão.

§ 1º - É vedada a presença de fiscal de que seja membro o seu cônjuge ou parente até 2º grau, por consanguinidade ou afinidade.

§ 2º - Somente poderá atuar como fiscal aquele que for integrante de um dos segmentos que compõem a UFF.

Art. 16 - As decisões da Comissão Eleitoral Local serão publicadas no site <http://icex.sites.uff.br/eleicoes-online/>

Classificação documental: 014.1

Art. 17 - Aplicam-se, subsidiária e supletivamente, à eleição regulada por este Edital, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade Federal Fluminense e as prescrições do Código Eleitoral Brasileiro.

Volta Redonda, 26 de agosto de 2026.

MIGUEL ADRIANO KOILLER SCHNOOR
Presidente da Comissão Eleitoral Local

ANEXO I
CALENDÁRIO

DATAS E HORÁRIOS	EVENTOS
26 de agosto de 2026	Instalação da Banca
01 de setembro de 2026	Divulgação do edital
11 de setembro de 2026 a 18 de setembro de 2026 23:59h	Inscrições
21 de setembro de 2026	Divulgação das inscrições
22 a 24 de setembro de 2026	Recursos às Inscrições
25 de setembro de 2026	Resultado do julgamento dos recursos
25 de setembro de 2026	Divulgação das chapas homologadas
25 de setembro de 2026	Divulgação da lista de votantes
26 de setembro de 2026 a 05 de outubro de 2026	Campanha Eleitoral
30 de setembro de 2026	Debate/ Apresentação de proposta
30 de setembro de 2026	Prazo final para alteração na lista de votantes
26 de setembro a 05 de outubro de 2026	Inscrição de fiscal
05 de outubro de 2026	Abertura da eleição no sistema
06 de outubro de 2026	Envio do link para votação

Classificação documental: 014.1

Das 10h:00 do dia 06 de outubro de 2026 até as 10h:00 do dia 13 de outubro de 2026	Consulta Eleitoral
14 de outubro de 2026	Apuração
14 de outubro de 2026	Divulgação do resultado
15 a 19 de outubro de 2026	Recursos aos Resultados
20 de outubro de 2026	Resultado do Julgamento dos recursos
20 de outubro de 2026	Proclamação do resultado final da consulta eleitoral

Classificação documental: 014.1

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº _____

À Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS VCX/UFF n.º 27, de 20 de agosto de 2026, em atendimento ao edital VCX nº 01 de 26/08/2026, vimos requerer, com o objetivo de identificar as preferências à escolha de Diretores e Vice-Diretores do Instituto de Ciências Exatas, para o quadriênio 2027-2030, a inscrição no processo de consulta à Comunidade Universitária da chapa relacionada a seguir:

Obs: RGCE, Art. 29, Parágrafo Único – Caso eleito, o docente deverá exercer o cargo no regime de tempo integral.

Chapa: _____

DIRETOR :
DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS DE VOLTA REDONDA
Nome:
Matrícula SIAPE:
Assinatura:
VICE-DIRETOR:
DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS DE VOLTA REDONDA
Nome:
Matrícula SIAPE:
Assinatura:

Volta Redonda, ____ de _____ de 2026.

Responsável pela Chapa

Classificação documental: 014.1

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE**

Consulta Eleitoral para Escolha de novos Diretores e Vice-Diretores do Instituto de Ciências
Exatas

Eu, _____,
candidato a _____ do Instituto de Ciências Exatas, Unidade da
UFF em Volta Redonda, declaro que cumpro os requisitos de elegibilidade previstos no Art. 24 do
RGCE.

Volta Redonda, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

Classificação documental: 014.1

ANEXO IV**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE FISCAIS**

Consulta Eleitoral para Escolha de novo Diretor e Vice-Diretor do Instituto de Ciências Exatas

Chapa _____

	NOME	ATR. SIAPE	ASSINATURA
EFETIVO			
SUPLENTE			

Coordenador da chapa

Presidente CEL